

dando trancar o Caminho por elles feito, e deitar os Ranxos de suas Rezidencias; ficando tudo ao Estado e conservação anterior ao Governo de V. Ex.<sup>a</sup> na conformidade da mesma Ordem: Sendo esta prohibição bem publica a todos os Habitantes do Paiz fora hum Raymundo Alvares de Oliveira hum dos Habitantes que se não pode chamar a ignorancia, e passara a abrir huma bem fabricada estrada e Caminho de ca á sahir no lugar que então se arranzarão os mencionados Mineiros onde fizera Rossas pondo finalmente aquella paragem tranzitavel e pronto para qualquer extravio que por ali se encaminhe, e consta ja haverem por aquelle Lugar seguido varios Desertores e Criminozos porque lhes fica facil achando de cada huma pronto Estrada the o lugar do expolio, e dahy seguem o Caminho dos Mineiros e vão sahir asima da Guarda sem maior, ou ninhum incomodo: E para o dito Raymundo haver de abrir aquelle Caminho segundo a noticia dizem ser por influencias, concelho, ajuda e favor do Rev.<sup>do</sup> Vigario desta Villa e seu Irmão.

Disto mesmo ja dei parte bocal a V. Exa. que mandou a fizese por escripto que o havia cumprido e porque se desencaminhase do poder do Sargento Mor Jeronimo Gonçalves Pereira portanto faço a presente que he segunda para a vista della V. Exa. dar as providencias que achar justa relativamente para o representado: Deos Guarde a V. Exa. por dilatados Annos como a todos nos he mister. Bragança 7 de Fevereiro de 1809.—*Jacinto Rodrigues Bueno.*

---

*ff*—DO CAPITÃO MOR DE BRAGANÇA, 1809.

*Ilmo. e Exmo. Senhor.*—Por ordem de V. Exa. que tive se expoliam huns Mineiros que se tinham arranchado em terras desta Capitania deitando-se-lhes em terra os Ranxos, trancando-se-lhes o Caminho de sua servidão daquella Capitania para esta; ficando tudo ao estado e Conservação dos Exmos. Antecessores de V. Exa. Segundo assim determinara a mesma Ordem, e para se estabelecer esta mesma economia, entre estas Capitancias fis sciente a todos os moradores do meu Destricto para que ficassem respeitando aquelle Lugar do Expolio como Area prohibida, e portanto ninguem por ali se attrevesse andar a caça nem a outra qualquer pertençaõ



porque não ficasse em extravio; porem em minha auzencia obrou muito o contrario Raymundo Alvares de Oliveira desta Villa porque abrindo hum Caminho e estrada de ca fora se arranjar no Lugar do expolio donde sahirão os já ditos Mineiros e ahy se esta conservando e cada vez que lhe parece se passa para minas a vizitar huma Cunhada que la tem sem dependencia de dar obediencia as Guardas, e por consequencia por aquelle Caminho consta terem se refugiado varios criminosos e Dezertores e juntamente os que se refugio por não serem recrutados por ali vivem congraçados com os Mineiros hindo e vindo cada vez que querem e finalmente transitavel aquelle Lugar por causa daquelle morador que ali se foi introduzir. Dysto mesmo ja dei parte bocal a V. Exa. que me ordenou a fizesse por escrito, o que assim ja o fiz por duas vezes:

Agora de presente acrese mais passar o Comandante de Minas seguindo a mencionada estrada em Patrulha e chegarão the os moradores deça a maneira que the donde finalizarão a sua Patrulha erão terras pertencentes a Minas: Estas cousas me obrigão a ver-me nas circumstancias de importunar a V. Exa. com estas farzes e ver-se a de prohibir aquelle Lugar e tornar a fazer as competentes tranqueiras abertas pelo predito Raymundo, e fazer conservar como antigamente se praticava entre estas duas Capitancias. Deos Guarde a V. Exa. muitos Annos. Quartel de Bragança 11 de Junho de 1809.—*Jacinto Rodrigues Bueno*, Capitão mor.

---

gg—DA CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1809.

*Illmo. e Ex. Sr.*—Nesta occasião nos participa o Capitão Mór desta Villa com a parte lhe da o Alferes Claro Monteiro do Amaral com a qual o mesmo Capitão Mór participa a V. Ex. motivo porque nos obriga a hir por esta a Respeitavel prezença de V. Ex. o que devemos obrar na abertura daquelle caminho, porque os ditos Mineiros, o seu intento hé virem sobre a Capitania de Sam Paulo como V. Ex. tem observado, ou se hé para fazerem Estrada dos moradores da Camanducaya, ou da Villa da Campanha para a Villa de Taubate; ou se hé só afim de apanharem a todos aquelles moradores que estão naquella Povoação com suas Sismarias concedidas,

